

**Informativo Eletrônico produzido pela Central de Atendimento ao Juiz Federal – CAJU**

Brasília, 12 a 16 de abril de 2021 – Nº 420

[Plenário reconhece constitucionalidade de contribuição destinada ao Incra](#)

[Condenados conseguem recálculo de remição de pena após aprovação no Encceja](#)

[Imunidade tributária de partidos, sindicatos e instituições educacionais sem fins lucrativos alcança IOF](#)

[TCU não pode afastar aplicação de lei que prevê pagamento de bônus de eficiência a inativos da Receita Federal](#)

[2ª Turma: HC contra condenação a pena de multa deve ser analisado caso a caso](#)

[DRT pode delegar ato de interdição de estabelecimento, reafirma Primeira Turma](#)

[BC não pode ser responsabilizado por inscrição indevida no Sistema de Informações de Crédito](#)

[Quinta Turma aponta competência da Anvisa e nega salvo-conduto para plantio e produção de óleo de maconha](#)

[Inscrições para o curso internacional sobre direitos da natureza terminam no dia 19 de abril](#)

[Biblioteca do CJF conta com acervo de mais de 20 mil títulos com acesso virtual](#)

[Série Monografias do CEJ publica pesquisa sobre criptomoeda bitcoin](#)

## **Informativo STF - Nº 1012**

## **Indicações literárias**

## **Pesquisa CAJU**

A Central de Atendimento ao Juiz Federal disponibiliza, periodicamente, as principais pesquisas solicitadas pelos magistrados.

Nesta edição, apresentamos variados artigos sobre a tutela penal do meio ambiente, abordando, principalmente, aspectos da Lei n. 9.605/1998, que cuida das sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Solicite a pesquisa pelo e-mail [caju@cjf.jus.br](mailto:caju@cjf.jus.br).

### [Tutela penal do meio ambiente](#)

Conheça a [CAJU](#)

Para acessar as edições anteriores do InfoCAJU, clique [aqui](#)

Em virtude da publicação da Portaria nº 153-CJF, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), os serviços serão mantidos, na medida do possível, de forma remota (teletrabalho), não havendo, desse modo, interrupção do atendimento prestado aos magistrados.

Pedimos, entretanto, a compreensão para a impossibilidade de envio de material bibliográfico indisponível, inclusive em outras bibliotecas jurídicas, considerando que algumas delas não estão em atendimento.